LEI Nº 1.403/2012 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de dotações orçamentárias para repasse de recursos financeiros a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. MAURO RUI HEISLER, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de anulação de dotações, no valor de R$ **71.000,00 (setenta e um mil reais)** destinados a atender a seguinte dotação orçamentária, importância não prevista no orçamento inicial de 2012, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.009.	PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial
PROGRAMA:	0008.	Educação Compensatória.
ATIVIDADE:	2.030.	Manutenção da Educação Compensatória.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.41.00.00 – Contribuições	R$	71.000,00
Total	**R$**	**71.000,00**

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.003.	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	361.	Ensino Fundamental
PROGRAMA:	0006.	Ensino Fundamental de 1ª a 8ª Série.
ATIVIDADE:	2.013.	Manutenção e encargos com o Ensino Fundamental.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	32.200,00
Subtotal	**R$**	**32.200,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.024.	Manutenção e encargos com a Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00

Subtotal	**R$**	**4.000,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.004.	EDUCAÇÃO INFANTIL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	365.	Educação Infantil
PROGRAMA:	0007.	Educação Infantil - Assistência Educacional a crianças de zero a seis anos.
ATIVIDADE:	2.025.	Manutenção do transporte de alunos da Educação Infantil.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	10.950,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	950,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	12.950,00
Subtotal	**R$**	**24.850,00**

ÓRGÃO:	05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
UNIDADE:	05.009.	PROGRAMA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO ESPECIAL
FUNÇÃO:	12.	Educação
SUBFUNÇÃO:	367.	Educação Especial
PROGRAMA:	0008.	Educação Compensatória.
ATIVIDADE:	2.030.	Manutenção da Educação Compensatória.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	R$	990,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$	2.990,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	990,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	1.990,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	2.990,00
Subtotal	**R$**	**9.950,00**
Total	**R$**	**71.000,00**

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43 Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros e celebrar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brasnorte.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

Mauro Rui Heisler

Prefeito